



ALTERA A PORTARIA CAT 38/99, QUE CONCEDE REGIME ESPECIAL RELATIVAMENTE À MOVIMENTAÇÃO DE PALETES E DE CONTENTORES

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

PORTARIA SRE Nº 47, DE 23-06-2022

(Publicado no DOE nº 122, de 24/06/2022)

Altera a Portaria CAT 38/99, de 27 de maio de 1999, que concede Regime Especial relativamente à movimentação de paletes e de contentores.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 39/22, de 7 de abril de 2022, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados da Portaria CAT 38/99, de 27 de maio de 1999:

I - do artigo 1º:

a) o "caput" :

" Artigo 1º - Fica autorizado o trânsito de paleta e de contentor por mais de um estabelecimento, ainda que de terceiros, antes de retornarem ao estabelecimento do contribuinte proprietário." (NR);

b) o § 2º:

" § 2º - O paleta e o contentor deverão conter:

1 - a marca distintiva do contribuinte ao qual pertencem;

2 - a cor padrão escolhida pelo contribuinte, excetuando-se o contentor utilizado no setor hortifrutigranjeiro." (NR);

II - o inciso I do "caput" do artigo 3º:

"I - "Procedimentos conforme Convênio ICMS 4/99 e Portaria CAT 38/99.";" (NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de junho de 2022.